

PORTARIA AFESBJ N.º 05/2021

**DEFINE POLÍTICA DE DESCONTOS PARA ALUNOS PARTICIPANTES DA CAMPANHA "INDIQUE UM AMIGO" DO PROCESSO SELETIVO DE INVERNO 2021 DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO, MANTIDA DA ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS – AFESBJ.**

O Presidente da Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus, no uso das atribuições legais, baixa a seguinte

**P O R T A R I A**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as regras para concessão de desconto na mensalidade aos alunos participantes da campanha "Indique um amigo" do Processo Seletivo de Inverno 2021 da FAE Centro Universitário, mantida da Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus – AFESBJ.

**Art. 2º** Esta Portaria se aplica aos alunos regularmente matriculados nas unidades e *campi* abaixo:

- a) Colégio Bom Jesus São Vicente;
- b) Colégio Bom Jesus São José dos Pinhais;
- c) FAE Centro Universitário - *campus* Araucária;
- d) FAE Centro Universitário - *campus* São José dos Pinhais.

**§1º** Aos discentes, regularmente matriculados nas unidades e *campi* descritos no *caput*, que indicarem amigos, conhecidos ou familiares para ingressar nos cursos de graduação ofertados no Processo Seletivo de Inverno 2021, nos *campi* Araucária e São José dos Pinhais, será concedido um desconto na mensalidade do mês de setembro de 2021, desde que a matrícula do indicado seja efetivada até o término do Processo Seletivo de Inverno 2021.

**§2º** Ao aluno que realizou a indicação será concedido 10% de desconto na mensalidade do mês de setembro, para cada pessoa indicada que efetivar matrícula, não havendo limite de indicações.

**§3º** Caso o número de indicações feitas pelo aluno ultrapasse o valor da mensalidade do mês de setembro de 2021, o percentual de desconto excedente será estendido para as próximas mensalidades do 2º semestre de 2021, não podendo ultrapassar as mensalidades do referido semestre.

**§4º** O desconto previsto nesta Portaria será cumulativo com outros descontos e/ou benefícios concedidos pela FAE Centro Universitário e/ou sua mantenedora, AFESBJ, exceto nos casos em que o aluno já possua benefício integral de 100%.

**§5º** Aos alunos que tenham contratado o programa de Parcelamento Estudantil Acreditar, o desconto previsto no §2º deste artigo não se aplicará aos valores financiados pelo programa.

24

**§6º** Para concessão do desconto, após efetivar a matrícula, a pessoa indicada deverá enviar ao Núcleo de Admissão de Alunos, por meio do endereço eletrônico [vestibular@fae.edu](mailto:vestibular@fae.edu) ou ainda pelo aplicativo WhatsApp (41) 99277-7200, o nome completo do aluno que fez a indicação, até o término do Processo Seletivo de Inverno 2021.

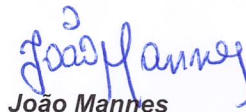
**§7º** Caso o indicado realize o cancelamento ou trancamento da matrícula até o término do mês de agosto de 2021, não haverá concessão do desconto ao aluno que fez a indicação.

**§8º** O desconto de que trata esta Portaria não se estende aos alunos matriculados no *campus* Curitiba ou aos alunos calouros que ingressarem por meio deste Processo Seletivo de Inverno 2021 da FAE Centro Universitário, ou ainda, aos alunos matriculados nas demais unidades do Colégio Bom Jesus.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo os casos omissos resolvidos pela Mantenedora.

**Art. 4º** Dê-se ciência aos interessados para que a presente produza seus efeitos.  
Publique-se.

Curitiba, 10 de maio de 2021.



**João Mannes**  
Presidente

Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus